

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 00238

# Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI MUNICIPAL Nº 561/94 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.994

" ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 5º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 521/93 DE 27 DE OUTUBRO'  
DE 1.993."

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal da cidade  
de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso  
de suas atribuições conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO'  
a seguinte Lei:

Artigo 1º - A redação do § 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 521/  
93 de 27 de outubro de 1.993, passará a ter a seguinte  
redação:

Art... 5º

x § 1º - As receitas do Fundo poderão serem aplicadas no  
mercado financeiro em investimentos de rentabilidade ga  
rantida, a funcionários municipais contribuintes do  
FUMPAS e à Fazenda Municipal desde que esta remunere o  
capital tomado em idêntico valores aos praticados no  
mercado financeiro.

I - O Conselho de Administração do FUMPAS está autori  
zado a bloquear saldos em conta corrente da Prefeitura  
Municipal para reaver o empréstimo em caso de inadimplên  
cia.

II - O Conselho de Administração do FUMPAS está autori  
zado a bloquear junto ao Poder Executivo os repasses de  
duodécimos, para reaver o empréstimo em caso de inadim  
plência.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re  
vogadas as disposições em contrário.

---



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

00239

# Prefeitura Municipal de Antonio João

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.994.

NILCE ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal